



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**CONTRATO Nº 20210013**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE, residente na RUA FELIPE VIEGAS, 128, MERETIZAL- DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ – PRAINHA - PARÁ, portador do CPF nº 180.810.292-49 e do outro lado A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ 28.692.942/0001-05, com sede na AV RIO FORMOSO, SN, QUADRA58 LOTE 14-A, CENTRO, Formoso do Araguaia-TO, CEP 77470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HILTON WAGNER CORREIA, residente na , Formoso do Araguaia-TO, portador do(a) CPF 792.493.963-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-010401 - PMP/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
021215	QUADRO BRANCO	UNIDADE	20,00	245,000
4.900,00	VALOR TOTAL			
	Especificação: com moldura de alumínio fosco, suporte p/ apagador e sistema fixação invisível.			
021216	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR P/ 10 LUGARES	UNIDADE	2,00	1.976,000
3.952,00				
021217	MESA SECRETARIO.	UNIDADE	10,00	373,000
3.730,00				
	Especificação: MDF 18mm, 120x60 com 03 gavetas na cor cinza.			
021218	PROJETOR DE IMAGEM	UNIDADE	8,00	3.699,000
29.592,00				
	Especificação: PROJETER DE IMAGEM 3,700 lumens de brilho - Tecnologias Acer Bluelight Shield e Acer LumiSense - Contraste de 20, 000:1 Dynamic Black - Resolução WXGA (1280 x 800) Especificações Nome do Modelo X1323WH, Sistema de Projeção DLP Resolução WXGA (1,280 x 800) Máximo WUXGA (1,920 x 1,200) Brilho 3,700 ANSI Lumens (Padrão), 2,960ANSI Lumens (ECO), (Conformidade ISO 21118 standard) Formato 16:10 (Nativo), 4:3/16:9 (Suportado) Taxa de contraste, Dynamic Black 20, 000:1, Distância de Projeção 1.55 ~ 1.7 (60" @ 2 m) Lente F = 2.56 ~ 2.68, f = 22.0 mm ~ 24.1 mm= Zoom manual e Foco Manual, Correção de Trapezio +/-40 (Vertical, Manual) Tempo de vida da Lâmpada 5,000 Hours (Padrão), 10,000 Hours (ECO), 15,000 Hours (ExtremeEco) Nível de Ruído 30 dBA (Padrão), 26 dBA (ECO) Conexões, Analog RGB/Component.			
021219	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA COM 02 GAVETAS	UNIDADE	17,00	405,000
6.885,00				
	Especificação: duas gavetas com chave, material e, mdf, na cor azul, preto ou cinza			
021220	CELULAR SMARTPHONE GALAXY CORE DUAL CHIP ANDROID	UNIDADE	1,00	1.319,000
1.319,00				
	Especificação: Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. Android GO   10.0 Tipo de Tela TFT FHD Tamanho do Display 5.3" Resolução:1480 x 720 (HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira:8MP Câmera Frontal:5MP Filmadora:Full HD Sintonizador de TV, não possui NFC, Não Processador: Quad-Core 1.5GHz Memória RAM:2GB Memória Interna:32GB Expansivo até? MicroSD até 512GB Banda B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B28(700), B66(AWS-3).			
021221	DATA SHOW DE 11.000 LUMENS EM CORES E EM BRANCO	UNIDADE	1,00	4.110,000
4.110,00				
021222	NOTEBOOK CORE I3	UNIDADE	1,00	4.522,000
4.522,00				
	Especificação: Processador (CPU) Intel, CoreT I3 - 6006U - Dual Core - 9ª Geração Sistema operacional Windows 10 Home Leitor biométrico - SIM Tamanho da tela 14" LED Webcam integrada - Sim Resolução da webcam Acer			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

com resolução de 640 x 480 Características Gerais				
Processador (CPU) Intel, CoreT I3 - 6006U - Dual Core - 6				
Geração Teclado tipo membrana em português do Brasil padrão				
ABNT 2 com teclado numérico dedicado 4GB de memória RAM 1TB HDD de armazenamento Tela de 14" com resolução HD Touch pad com comandos inteligentes Cache 3MB Intel, Smart Cache Cor - BRANCO Conexão s/ fio (wireless)802.11ac Conexão Bluetooth - Sim Memória RAM4GB (1x4GB Soldada) - RAM Expansão da memória até Expansível até 20 GB (1 slot livre no total) Disco rígido (HD)1TB HDD SATA 3 RPM 5400 Tensão/Voltagem Bivolt ObservaçõesDimensão:363.4 (W) x 247.5 (D) x 19.9 (H) mm Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem Notebook Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia Rede 10/100/1000 Bateria de 3 células (Li-Ion) -37 Wh Duração aprox. da bateria (h)Bateria com autonomia de até 7 horas (valor obtido nos resultados dos testes com o software Mobile Mark, 2014).				
021223	TELA DE PROJEÇÃO, DIMENSÕES 2.10X1, 50M	UNIDADE	1,00	973,000
973,00	Especificação: Com tecido matt white, com verso preto, com tripé em aço, com tratamento ante corrosivo, formato 4:3.			
021224	CÂMERA COMO EOS T100	UNIDADE	1,00	4.202,000
4.202,00	Especificação: Câmera como EOS T100 com tripé reembolso			
021225	CÂMERA FOTOGRAFICA DSC-HX1	UNIDADE	1,00	2.817,000
2.817,00	Especificação: Câmera fotográfica DSC-HX1			
021226	PERFURADORA/AUTENTICADORA DOCUMENTO DE IDENTIDADE	UNIDADE	1,00	1.986,000
1.986,00	Especificação: PERFURADOR DE DOCUMENTOS PERFURADOR PARA RETRATO PERFURADOR DE DOCUMENTOS MOD (IIMG) Perfurador manual - para perfuração de siglas como: IIMG para documentos de identidade entre outros. Equipamento acoplado com agulhas especiais, perfura em pequenos furos as siglas nos documentos. Pode manusear até 10 papéis 75g de cada vez. Simples de usar, perfura com pinos vazadores de 0,9, 1,00 e 1,5mm. A fim de proporcionar segurança e evitar fraudes. Medidas aproximadas 23 x 9,5 cm x 9,5 cm x 19,5 cm. Especificações Técnicas: medidas: 24cm x 9cm x 24cm (C x L x A). Peso: 3Kg.			
021227	TELEVISOR	UNIDADE	2,00	2.690,000
5.380,00	Especificação: tipo LED, tamanho da tela mínimo de 42 conversor digital, possui entrada HDMI e portas USB.			
021228	TELEVISOR.	UNIDADE	1,00	1.798,000
1.798,00	Especificação: TV LED. Tamanho da tela: de 32			
VALOR GLOBAL R\$				76.166,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 76.166,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 76.166,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 24 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11  
CONTRATANTE

A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA,  
CNPJ 28.692.942/0001-05  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_